



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG.

Considerando Processo licitatório nº 064/2025 Fracassado.

Vemos respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 16 de junho de 2025.

MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para realização do curso pré – vestibular para atender ate 40 alunos do Município de Dolores do Turvo MG.

Data: 16 de junho de 2025.

O Município de Dolores do Turvo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, reconhecendo a importância de promover a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior, apresenta a presente justificativa para a contratação de empresa especializada ou profissional capacitado com a finalidade de ministrar curso preparatório (pré-vestibular) para atender ate 40 (quarenta) alunos do município.

A iniciativa visa oferecer suporte educacional de qualidade aos estudantes do ensino médio e egressos da rede pública municipal e estadual, que almejam ingressar em instituições de ensino superior, especialmente por meio de processos seletivos como o ENEM, vestibulares regionais e demais formas de acesso à educação superior.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir um corpo docente qualificado, com experiência comprovada na área de cursos preparatórios, capaz de proporcionar um conteúdo programático atualizado, aulas dinâmicas e recursos didático-pedagógicos que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento das competências exigidas nos exames.

A ausência de estrutura municipal própria para a oferta deste tipo de formação, bem como a carência de professores disponíveis na rede pública para a atuação em horário complementar, torna imprescindível a contratação externa, garantindo assim a efetiva realização do curso dentro dos parâmetros de qualidade esperados.

O curso beneficiará diretamente ate 40 (quarenta) alunos previamente selecionados com base em critérios socioeconômicos e desempenho escolar, contribuindo para a inclusão social, a valorização da educação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a juventude do município.

Dessa forma, considera-se plenamente justificada a contratação, por meio de processo legal, de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços educacionais, com o objetivo de implementar o curso pré-vestibular no município de Dolores do Turvo/MG.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais, visando à realização de curso preparatório (pré-vestibular) voltado ao atendimento de até 40 (quarenta) alunos do Município de Dolores do Turvo/MG. O curso deverá contemplar as principais disciplinas exigidas nos exames de acesso ao ensino superior, como ENEM e vestibulares, com aulas presenciais, materiais didáticos e suporte pedagógico adequado, promovendo a capacitação e preparação dos estudantes.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a realização de curso pré-vestibular justifica-se pela necessidade de promover a inclusão educacional e ampliar as oportunidades de acesso ao ensino superior para estudantes residentes no Município de Dolores do Turvo/MG, especialmente aqueles oriundos da rede pública de ensino e em situação de vulnerabilidade social.

O município não dispõe, atualmente, de estrutura própria ou corpo docente disponível para ofertar, com a devida qualidade e regularidade, um curso preparatório voltado às exigências do ENEM e demais vestibulares. A contratação visa suprir essa lacuna, garantindo que os alunos tenham acesso a aulas presenciais, conteúdos atualizados, materiais didáticos e acompanhamento pedagógico, contribuindo para a elevação do nível educacional e o fortalecimento das políticas públicas de juventude e educação.

Além disso, a iniciativa busca reduzir as desigualdades no acesso ao ensino superior, fomentar a cidadania e valorizar o potencial dos jovens da comunidade, atendendo à demanda local



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

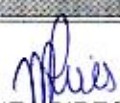


identificada por meio de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Trata-se, portanto, de uma ação de grande relevância social, pedagógica e estratégica para o desenvolvimento humano e educacional do município.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	SR	200

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável(eis) pela demanda:

Nome MARIZA PIRES

Cargo/Função SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para realização do curso pré – vestibular para atender ate 40 alunos do Município de Dorés do Turvo MG.

Dorés do Turvo MG, 16 de junho de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais, visando à realização de curso preparatório (pré-vestibular) voltado ao atendimento de até 40 (quarenta) alunos do Município de Dolores do Turvo/MG. O curso deverá contemplar as principais disciplinas exigidas nos exames de acesso ao ensino superior, como ENEM e vestibulares, com aulas presenciais, materiais didáticos e suporte pedagógico adequado, promovendo a capacitação e preparação dos estudantes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Dolores do Turvo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identificou a necessidade de ofertar um curso preparatório (pré-vestibular) gratuito voltado aos estudantes do ensino médio e egressos da rede pública local, que não possuem condições de arcar com cursos particulares e desejam se preparar para exames como o ENEM e vestibulares diversos.

Essa necessidade decorre da ausência de oferta pública municipal específica para esse fim, bem como da demanda crescente por apoio educacional suplementar que possibilite aos jovens do município melhores condições de competir em igualdade nos processos seletivos para ingresso em instituições de ensino superior.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais, que disponha de metodologia adequada, experiência comprovada e corpo docente qualificado para ministrar o curso, com foco nas disciplinas exigidas nos principais exames de seleção, incluindo aulas teóricas, práticas, materiais didáticos e acompanhamento pedagógico.

A ação visa preencher uma lacuna educacional importante, contribuindo diretamente para o desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional dos jovens do município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio está diretamente relacionada ao compromisso do Município de Dolores do Turvo/MG com o desenvolvimento educacional de sua população, em especial dos jovens que desejam ingressar no ensino superior, mas enfrentam dificuldades financeiras e pedagógicas para se prepararem adequadamente para exames como o ENEM e vestibulares.

Nesse contexto, a implementação de um curso pré-vestibular gratuito configura-se como uma ação estratégica do poder público municipal, visando não apenas à promoção da educação, mas também à redução das desigualdades sociais, ao incentivo à permanência nos estudos e à valorização do capital humano local.

Trata-se de uma demanda concreta identificada pela Secretaria Municipal de Educação, que requer uma solução técnica especializada, a ser prestada por empresa ou profissional com experiência comprovada na área educacional. A contratação permitirá suprir uma carência existente na estrutura pública municipal, viabilizando a oferta de um serviço educacional de qualidade, com impacto direto na vida dos estudantes e nos indicadores sociais do município.

Portanto, a necessidade de negócio consiste em garantir, por meio da contratação pretendida, a execução de uma política pública voltada à educação complementar, que proporcione oportunidades reais de transformação social e inclusão educacional aos jovens do município.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	SR	200

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais visando à realização de curso pré-vestibular se justifica técnica e economicamente como a solução mais viável, eficiente e adequada às necessidades do Município de Dolores do Turvo/MG.

Sob o ponto de vista **técnico**, a contratação externa permite contar com uma equipe profissional com experiência comprovada na preparação de alunos para exames como o ENEM e vestibulares, metodologia de ensino consolidada, materiais didáticos atualizados e abordagem pedagógica voltada para resultados. Além disso, possibilita a oferta de um curso com cronograma definido, carga horária adequada e acompanhamento contínuo do desempenho dos alunos, o que seria inviável com recursos humanos próprios, considerando a inexistência de servidores municipais com qualificação específica para tal finalidade.

Do ponto de vista **econômico**, a contratação representa uma alternativa racional e proporcional ao investimento público, considerando o custo-benefício da medida. A formação de turmas com até 40 alunos, em um curso estruturado, proporciona escala de atendimento, eficiência no uso dos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



recursos e geração de impacto social relevante, especialmente se comparada a outras formas isoladas e menos organizadas de apoio educacional.

Dessa forma, a presente solução técnica — via contratação especializada — é a que melhor atende aos critérios de economicidade, efetividade e qualidade, estando alinhada com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público.

7. RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 16 de junho de 2025

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.06.16 08:02:01
+03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dorés do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Justificativa: A contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a realização de curso pré-vestibular justifica-se pela necessidade de promover a inclusão educacional e ampliar as oportunidades de acesso ao ensino superior para estudantes residentes no Município de Dorés do Turvo/MG, especialmente aqueles oriundos da rede pública de ensino e em situação de vulnerabilidade social.

O município não dispõe, atualmente, de estrutura própria ou corpo docente disponível para ofertar, com a devida qualidade e regularidade, um curso preparatório voltado às exigências do ENEM e demais vestibulares. A contratação visa suprir essa lacuna, garantindo que os alunos tenham acesso a aulas presenciais, conteúdos atualizados, materiais didáticos e acompanhamento pedagógico, contribuindo para a elevação do nível educacional e o fortalecimento das políticas públicas de juventude e educação.

Além disso, a iniciativa busca reduzir as desigualdades no acesso ao ensino superior, fomentar a cidadania e valorizar o potencial dos jovens da comunidade, atendendo à demanda local identificada por meio de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Trata-se, portanto, de uma ação de grande relevância social, pedagógica e estratégica para o desenvolvimento humano e educacional do município.

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidades
001	Serviços - empresa especializada em curso pré vestibular	SR	200 serviços sendo ate 40 alunos por mes

FINALIDADE

Oferecer gratuitamente aos estudantes do município, prioritariamente oriundos da rede pública de ensino ou em situação de vulnerabilidade social, preparação de qualidade para processos seletivos como (ate 40 alunos):

- ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio);
- PISM (Programa de Ingresso Seletivo Misto - UFJF);
- PROUNI (Programa Universidade para Todos);
- Vestibulares diversos;
- Concursos públicos de nível médio e técnico.

PÚBLICO-ALVO

- Estudantes do 3º ano do Ensino Médio da rede pública;
- Egressos do Ensino Médio que residam no município;
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social com interesse em ingresso no ensino superior ou concursos.

METODOLOGIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A metodologia deverá ser centrada na resolução de exercícios, simulados e aulas expositivas, contemplando os seguintes eixos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês/Espanhol), Redação, Artes.
- Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Química e Física.
- Matemática e suas Tecnologias: Matemática básica e avançada.
- Preparação específica para o ENEM e PISM: Estratégias de prova, simulados temáticos e redação com correção individualizada.

CARGA HORÁRIA

- A carga horária será de 25 aulas semanais de 50 minutos cada aula, distribuídas em turnos adequados à disponibilidade dos alunos (preferencialmente no período noturno durante a semana e/ou finais de semana).
- Deverá ser administrada semanalmente:
 - 01 aula de língua portuguesa;
 - 01 aula de literatura;
 - 02 aulas de redação;
 - 02 aulas de geografia;
 - 02 aulas de história;
 - 01 aula de filosofia/sociologia;
 - 04 aulas de física;
 - 04 aulas de biologia;
 - 04 aulas de química;
 - 04 aulas de matemática.



Além das aulas, deverão ser disponibilizados:

- Material didático impresso e digital para os 40 alunos;
- Plataforma educacional com conteúdos adicionais e exercícios preparatórios;
- 02 simulados no modelo ENEM com aplicação.
- Duração prevista: **agosto a dezembro**, podendo ser ajustada conforme o calendário dos exames.

LOCAL DE EXECUÇÃO

- As aulas serão ministradas em espaços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (escolas, centros comunitários, etc.).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Os recursos para a execução do cursinho serão oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e suplementações, se necessárias.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

- Professores licenciados nas áreas correspondentes ou com experiência comprovada em cursinhos pré-vestibulares.
- Coordenador pedagógico com experiência na área educacional e gestão de projetos educacionais.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- A equipe da Secretaria Municipal de Educação acompanhará o desenvolvimento do cursinho, aplicando avaliações periódicas, questionários de satisfação e acompanhamento da frequência dos alunos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O cursinho terá caráter gratuito, inclusivo e preparatório, visando promover igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior e concursos.
- Este Termo de Referência será utilizado como base para elaboração de edital, contratação de serviços e acompanhamento da execução do projeto.
- Material didático impresso e digital para os alunos por conta do contratado.
- Professores a lecionar por conta do contratado.
- Aulas presenciais.
- Disponibilização de plataforma digital para estudos.

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para começar a prestação de serviços em local e horário a ser indicado na ordem de serviços podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade;

Qualidade

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Capacidade técnica

- a) Certificado, autorização ou registro da empresa no conselho ou órgão de classe para funcionamento.

Documentos Complementares:

Após a publicação da ADJUDICAÇÃO do presente certame, a empresa classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF E RG dos professores;
- b) Diplomas ou certificados de conclusão de curso superior em área compatível com a disciplina a ser ministrada.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO: Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.07.01.12.364.0430.2.0051 – Apoio ao Ensino Superior

Dores do Turvo, 10 de julho de 2025.

MARIZA PIRES - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ORÇAMENTO CURSO UNIVERSITÁRIO UBÁ

1. DO OBJETO

Prestação de serviço e disponibilização dos materiais visando formação de uma turma de 40 alunos para preparação para prova do ENEM, PISM III e outros vestibulares públicos e privados para Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

2. DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	Universitário Sistema Educacional Ltda
CNPJ	07.712.882/0001-67
Endereço	Praça Armando Bigonha, nº 20 - 3º andar salas 01 e 02. Ubá/MG CEP: 36.500-024
Telefone de contato	(32) 999452432
Email de contato	gustavorosendo@hotmail.com



3. DETALHAMENTO

A proposta visa oferecer aos estudantes do município, prioritariamente oriundos da rede pública de ensino ou em situação de vulnerabilidade social, preparação de qualidade para processos seletivos como:

- ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio);
- PISM (Programa de Ingresso Seletivo Misto - UFJF);
- PROUNI (Programa Universidade para Todos);
- Vestibulares diversos;
- Concursos públicos de nível médio e técnico.

Com foco bem definido na preparação para o ENEM e para o PISM 3, da Universidade Federal da UFJF.

3.1 METODOLOGIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A metodologia será centrada em aulas expositivas, com apresentação da teoria fundamental das disciplinas previstas no conteúdo programático do ensino médio, com resolução de exercícios diversos e aplicação de simulados.

Constam da proposta os seguintes conteúdos programáticos:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Literatura, Redação.
- Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Química e Física.
- Matemáticas e suas Tecnologias: Matemática básica e avançada.

- Preparação específica para o ENEM e PISM: Estratégias de prova, simulados temáticos e redação com correção individualizada.

A metodologia será realizada em 25 aulas semanais, de 45 minutos cada, realizadas à noite e com a seguinte distribuição de aulas:

- 1 aula de língua portuguesa;
- 1 aula de literatura;
- 2 aulas de redação;
- 2 aulas de geografia;
- 2 aulas de história;
- 1 aula de filosofia/sociologia;
- 4 aulas de física;
- 4 aulas de biologia;
- 4 aulas de química;
- 4 aulas de matemática.



As aulas serão ministradas no município de Dorcas do Turvo, em local disponibilizado pela secretaria de educação do município.

Além das aulas distribuídas conforme exposto acima, fazem parte da proposta os seguintes itens:

- Material didático impresso e digital para os 40 alunos;
- Plataforma educacional;
- 2 simulados no modelo ENEM com aplicação.

A prestação de serviço será realizada de agosto a dezembro, com acompanhamento dos alunos até a data de realização do PISM, prevista para dezembro de 2025.

Toda a gestão educacional das entregas, atendimento aos alunos e gerenciamento da equipe de professores, assim como a gestão dos materiais didáticos serão realizadas pela administração do Universitário, através de coordenação especializada.

4. PROPOSTA COMERCIAL

Para realização da prestação de serviços e entregas dos materiais descritos nos itens 3 e 4, segue detalhamento da proposta comercial.

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio Unitário/aluno/mês	Valor Total
001	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	40 alunos 5 meses	R\$784,49	R\$156.897,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 01/08/2025

Assinatura: _____

Gustavo Rosendo

Sócio Diretor



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR
Data: 30/06/2025 18:17:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1. ORÇAMENTO APOGEU UBÁ

Prestação de serviço e disponibilização dos materiais para 40 alunos para preparação para prova do ENEM e PISM III em Dorés do Turvo MG.

2. CONTATOS

Empresa	Lunos Educacional Ltda
CNPJ	23.911.046/0001-68
Telefone de contato	(32) 988896888
Email de contato	Jorge.felipe@colegioapogeu.com.br



3. DETALHAMENTO

Serão oferecidos as seguintes disciplinas e distribuição de aulas:

- 1 aula de língua portuguesa;
- 1 aula de literatura;
- 2 aulas de redação;
- 2 aulas de geografia;
- 2 aulas de história;
- 1 aula de filosofia/sociologia;
- 4 aulas de física;
- 4 aulas de biologia;
- 4 aulas de química;
- 4 aulas de matemática.

Além das aulas distribuídas conforme exposto acima, fazem parte da proposta os seguintes itens:

- Material didático impresso e digital para os 40 alunos;
- 2 simulados.

A prestação de serviço será realizada de agosto a dezembro, com acompanhamento dos alunos até dezembro.

4. DOS VALORES

Para realização da prestação de serviços e entregas dos materiais descritos o valor total da proposta é de R\$162.899,10 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), sendo o valor de R\$814,50 por aluno mensal.

VALIDADE DA PROPOSTA: 31/07/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
JORGE FELIPE BARBOSA MOTA
Data: 30/06/2025 10:41:31 -0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

Jorge Felipe Barbosa Mota

Diretor Geral

40 vezes
5 meses

1. ORÇAMENTO

Criação de turma para 40 alunos em Dolores do Turvo MG, com foco em ENEM e PISM III.

Serão oferecidos as seguintes disciplinas e distribuição de aulas por semana: 1 aula de língua portuguesa, 1 aula de literatura, 2 aulas de redação, 2 aulas de geografia, 2 aulas de história, 1 aula de filosofia/sociologia, 4 aulas de física, 4 aulas de biologia, 4 aulas de química, 4 aulas de matemática.

Ainda serão entregues materiais impressos e aplicação de simulados.

A prestação de serviço será realizada de agosto a dezembro.

Para realização da prestação de serviços e entregas dos materiais descritos o valor total da proposta é de R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), sendo o valor mensal, por aluno, de R\$900,00.



CONTATO

Telefone de contato	(32) 999461066
Email de contato	eduardajaira@gmail.com
Razão Social	Sociedade Educacional de Tocantins Ltda
CNPJ	52.990.060/0001-00

VALIDADE DA PROPOSTA: 31/07/2025



Documento assinado digitalmente
EDUARDA JAIRA DE AMORIM
Data: 30/06/2025 10:44:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eduarda Jaira Amorim

Coordenadora Comercial

Cotação: 0153/2025

Data: 30/06/2025 Validade: 30/08/2025
Tipo Processo: RP - Registro de Preço
Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO PRÉ - VESTIBULAR PARA ATENDER 40 ALUNOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	526	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	SR	5	33.319,87	166.599,35
Total ==>						166.599,33

Fornecedores								
UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 07.712.882/0001-67								
Nº Item	Cód.	Descrição			UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	526	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR			SR	5	31.379,60	156.898,00
						Total ==>	156.898,00	

SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TOCANTINS LTDA - CNPJ: 52.990.060/0001-00								
Nº Item	Cód.	Descrição			UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	526	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR			SR	5	36.000,00	180.000,00
							Total ==>	180.000,00

LUNOS EDUCACIONAL LTDA. - CNPJ: 23.911.046/0001-68									
Nº Item		Cód.	Descrição			UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001		526	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR			SR	5	32.580,00	162.900,00
								Total ==>	162.900,00





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, no valor estimado de R\$ 166.598,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 01 de julho de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 153, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.07.01.12.364.0430.2.0051	1.500.000	Apoio ao Ensino Superior	R\$ 166.599,35
TOTAL			R\$ 166.599,35

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 03/07/2025

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR





DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO PRÉ - VESTIBULAR PARA ATENDER 40 ALUNOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO.

Dores do Turvo, 03 de Julho de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 08 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.07.08 07:58:48 -03'00'

KALLLI DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.24 08:29:35 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 094/2025
PREGÃO PRESENCIAL 042/2025
MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para a realização do curso pré-vestibular Municipal de Dorés do Turvo.

Valor total estimado: R\$ 166.598,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Dotações orçamentárias:
3.3.90.39.00.2.07.01.12.364.0430.2.0051 – Apoio ao Ensino Superior

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 094/2025

PREGÃO PRESENCIAL 042/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 08 de julho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 094/2025

Pregão Presencial 042/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **13:00hs do dia 29 de julho de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);**

II) **CREDENCIAMENTO (ANEXO V);**

III) **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**

IV) **CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

V) **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)**

VI) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação”** deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 **“PROPOSTA COMERCIAL”**
PROCESSO Nº 094/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025
ABERTURA DIA: 29/07/2025 – 13:00hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 **“DOCUMENTAÇÃO”**
PROCESSO Nº 094/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025
ABERTURA DIA: 29/07/2025 – 13:00hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 10 de julho de 2025.


Samuel Abraão Pires

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 094/2025
Pregão Presencial 042/2025
Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Justificativa: A contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a realização de curso pré-vestibular justifica-se pela necessidade de promover a inclusão educacional e ampliar as oportunidades de acesso ao ensino superior para estudantes residentes no Município de Dolores do Turvo/MG, especialmente aqueles oriundos da rede pública de ensino e em situação de vulnerabilidade social.

O município não dispõe, atualmente, de estrutura própria ou corpo docente disponível para ofertar, com a devida qualidade e regularidade, um curso preparatório voltado às exigências do ENEM e demais vestibulares. A contratação visa suprir essa lacuna, garantindo que os alunos tenham acesso a aulas presenciais, conteúdos atualizados, materiais didáticos e acompanhamento pedagógico, contribuindo para a elevação do nível educacional e o fortalecimento das políticas públicas de juventude e educação.

Além disso, a iniciativa busca reduzir as desigualdades no acesso ao ensino superior, fomentar a cidadania e valorizar o potencial dos jovens da comunidade, atendendo à demanda local identificada por meio de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Trata-se, portanto, de uma ação de grande relevância social, pedagógica e estratégica para o desenvolvimento humano e educacional do município.

DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidades	Valor Médio Unitário	Valor Medio Total
001	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	SR	200 serviços sendo ate 40 alunos por mes	832,99	166.598,00

FINALIDADE

Oferecer gratuitamente aos estudantes do município, prioritariamente oriundos da rede pública de ensino ou em situação de vulnerabilidade social, preparação de qualidade para processos seletivos como (ate 40 alunos):

- ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio);
- PISM (Programa de Ingresso Seletivo Misto - UFJF);
- PROUNI (Programa Universidade para Todos);
- Vestibulares diversos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Concursos públicos de nível médio e técnico.

PÚBLICO-ALVO

- Estudantes do 3º ano do Ensino Médio da rede pública;
- Egressos do Ensino Médio que residam no município;
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social com interesse em ingresso no ensino superior ou concursos.

METODOLOGIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A metodologia deverá ser centrada na resolução de exercícios, simulados e aulas expositivas, contemplando os seguintes eixos:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês/Espanhol), Redação, Artes.
- Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Química e Física.
- Matemática e suas Tecnologias: Matemática básica e avançada.
- Preparação específica para o ENEM e PISM: Estratégias de prova, simulados temáticos e redação com correção individualizada.

CARGA HORÁRIA

- A carga horária será de 25 aulas semanais de 50 minutos cada aula, distribuídas em turnos adequados à disponibilidade dos alunos (preferencialmente no período noturno durante a semana e/ou finais de semana).
- Deverá ser administrada semanalmente:
 - 01 aula de língua portuguesa;
 - 01 aula de literatura;
 - 02 aulas de redação;
 - 02 aulas de geografia;
 - 02 aulas de história;
 - 01 aula de filosofia/sociologia;
 - 04 aulas de física;
 - 04 aulas de biologia;
 - 04 aulas de química;
 - 04 aulas de matemática.

Além das aulas, deverão ser disponibilizados:

- Material didático impresso e digital para os 40 alunos;
- Plataforma educacional com conteúdos adicionais e exercícios preparatórios;
- 02 simulados no modelo ENEM com aplicação.
- Duração prevista: **agosto a dezembro**, podendo ser ajustada conforme o calendário dos exames.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



LOCAL DE EXECUÇÃO

- As aulas serão ministradas em espaços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (escolas, centros comunitários, etc.).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Os recursos para a execução do cursinho serão oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e suplementações, se necessárias.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

- Professores licenciados nas áreas correspondentes ou com experiência comprovada em cursinhos pré-vestibulares.
- Coordenador pedagógico com experiência na área educacional e gestão de projetos educacionais.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- A equipe da Secretaria Municipal de Educação acompanhará o desenvolvimento do cursinho, aplicando avaliações periódicas, questionários de satisfação e acompanhamento da frequência dos alunos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O cursinho terá caráter gratuito, inclusivo e preparatório, visando promover igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior e concursos.
- Este Termo de Referência será utilizado como base para elaboração de edital, contratação de serviços e acompanhamento da execução do projeto.
- Material didático impresso e digital para os alunos por conta do contratado.
- Professores a lecionar por conta do contratado.
- Aulas presenciais.
- Disponibilização de plataforma digital para estudos.

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para começar a prestação de serviços em local e horário a ser indicado na ordem de serviços podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



5. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade;

Qualidade

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Capacidade técnica

- a) Certificado, autorização ou registro da empresa no conselho ou órgão de classe para funcionamento.

Documentos Complementares:

Após a publicação da ADJUDICAÇÃO do presente certame, a empresa classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF E RG dos professores;
- b) Diplomas ou certificados de conclusão de curso superior em área compatível com a disciplina a ser ministrada.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.07.01.12.364.0430.2.0051 – Apoio ao Ensino Superior

Dores do Turvo, 10 de julho de 2025.


MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo n.º 094/2025

Pregão Presencial 042/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, n.º 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF n.º 086.009.216-00 residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial n.º _____** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dorés do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores nas ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



5.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.07.01.12.364.0430.2.0051 – Apoio ao Ensino Superior

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

FINALIDADE

Oferecer gratuitamente aos estudantes do município, prioritariamente oriundos da rede pública de ensino ou em situação de vulnerabilidade social, preparação de qualidade para processos seletivos como (ate 40 alunos):

- ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio);
- PISM (Programa de Ingresso Seletivo Misto - UFJF);
- PROUNI (Programa Universidade para Todos);
- Vestibulares diversos;
- Concursos públicos de nível médio e técnico.

PÚBLICO-ALVO

- Estudantes do 3º ano do Ensino Médio da rede pública;
- Egressos do Ensino Médio que residam no município;
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social com interesse em ingresso no ensino superior ou concursos.

METODOLOGIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A metodologia deverá ser centrada na resolução de exercícios, simulados e aulas expositivas, contemplando os seguintes eixos:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês/Espanhol), Redação, Artes.
- **Ciências Humanas e suas Tecnologias:** História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
- **Ciências da Natureza e suas Tecnologias:** Biologia, Química e Física.
- **Matemática e suas Tecnologias:** Matemática básica e avançada.
- **Preparação específica para o ENEM e PISM:** Estratégias de prova, simulados temáticos e redação com correção individualizada.

CARGA HORÁRIA

- A carga horária será de 25 aulas semanais de 50 minutos cada aula, distribuídas em turnos adequados à disponibilidade dos alunos (preferencialmente no período noturno durante a semana e/ou finais de semana).
- Deverá ser administrada semanalmente:
 - 01 aula de língua portuguesa;
 - 01 aula de literatura;
 - 02 aulas de redação;
 - 02 aulas de geografia;
 - 02 aulas de história;
 - 01 aula de filosofia/sociologia;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 04 aulas de física;
- 04 aulas de biologia;
- 04 aulas de química;
- 04 aulas de matemática.

Além das aulas, deverão ser disponibilizados:

- Material didático impresso e digital para os 40 alunos;
- Plataforma educacional com conteúdos adicionais e exercícios preparatórios;
- 02 simulados no modelo ENEM com aplicação.
- Duração prevista: **agosto a dezembro**, podendo ser ajustada conforme o calendário dos exames.

LOCAL DE EXECUÇÃO

- As aulas serão ministradas em espaços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (escolas, centros comunitários, etc.).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Os recursos para a execução do cursinho serão oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e suplementações, se necessárias.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

- Professores licenciados nas áreas correspondentes ou com experiência comprovada em cursinhos pré-vestibulares.
- Coordenador pedagógico com experiência na área educacional e gestão de projetos educacionais.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- A equipe da Secretaria Municipal de Educação acompanhará o desenvolvimento do cursinho, aplicando avaliações periódicas, questionários de satisfação e acompanhamento da frequência dos alunos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O cursinho terá caráter gratuito, inclusivo e preparatório, visando promover igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior e concursos.
- Este Termo de Referência será utilizado como base para elaboração de edital, contratação de serviços e acompanhamento da execução do projeto.
- Material didático impresso e digital para os alunos por conta do contratado.
- Professores a lecionar por conta do contratado.
- Aulas presenciais.
- Disponibilização de plataforma digital para estudos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para começar a prestação de serviços em local e horário a ser indicado na ordem de serviços podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 094/2025

Pregão Presencial 042/2025

Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dorés do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 094/2025

Pregão Presencial 042/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dorés do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 094/2025

Pregão Presencial 042/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dorés do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 094/2025

Pregão Presencial 042/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dorés do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 094/2025

Pregão Presencial 042/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dorés do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para realização do curso pré – vestibular para atender ate 40 alunos do Município de Dolores do Turvo MG.

Data: 16 de junho de 2025.

O Município de Dolores do Turvo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, reconhecendo a importância de promover a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior, apresenta a presente justificativa para a contratação de empresa especializada ou profissional capacitado com a finalidade de ministrar curso preparatório (pré-vestibular) para atender ate 40 (quarenta) alunos do município.

A iniciativa visa oferecer suporte educacional de qualidade aos estudantes do ensino médio e egressos da rede pública municipal e estadual, que almejam ingressar em instituições de ensino superior, especialmente por meio de processos seletivos como o ENEM, vestibulares regionais e demais formas de acesso à educação superior.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir um corpo docente qualificado, com experiência comprovada na área de cursos preparatórios, capaz de proporcionar um conteúdo programático atualizado, aulas dinâmicas e recursos didático-pedagógicos que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento das competências exigidas nos exames.

A ausência de estrutura municipal própria para a oferta deste tipo de formação, bem como a carência de professores disponíveis na rede pública para a atuação em horário complementar, torna imprescindível a contratação externa, garantindo assim a efetiva realização do curso dentro dos parâmetros de qualidade esperados.

O curso beneficiará diretamente ate 40 (quarenta) alunos previamente selecionados com base em critérios socioeconômicos e desempenho escolar, contribuindo para a inclusão social, a valorização da educação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a juventude do município.

Dessa forma, considera-se plenamente justificada a contratação, por meio de processo legal, de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços educacionais, com o objetivo de implementar o curso pré-vestibular no município de Dolores do Turvo/MG.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais, visando à realização de curso preparatório (pré-vestibular) voltado ao atendimento de até 40 (quarenta) alunos do Município de Dolores do Turvo/MG. O curso deverá contemplar as principais disciplinas exigidas nos exames de acesso ao ensino superior, como ENEM e vestibulares, com aulas presenciais, materiais didáticos e suporte pedagógico adequado, promovendo a capacitação e preparação dos estudantes.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a realização de curso pré-vestibular justifica-se pela necessidade de promover a inclusão educacional e ampliar as oportunidades de acesso ao ensino superior para estudantes residentes no Município de Dolores do Turvo/MG, especialmente aqueles oriundos da rede pública de ensino e em situação de vulnerabilidade social.

O município não dispõe, atualmente, de estrutura própria ou corpo docente disponível para ofertar, com a devida qualidade e regularidade, um curso preparatório voltado às exigências do ENEM e demais vestibulares. A contratação visa suprir essa lacuna, garantindo que os alunos tenham acesso a aulas presenciais, conteúdos atualizados, materiais didáticos e acompanhamento pedagógico, contribuindo para a elevação do nível educacional e o fortalecimento das políticas públicas de juventude e educação.

Além disso, a iniciativa busca reduzir as desigualdades no acesso ao ensino superior, fomentar a cidadania e valorizar o potencial dos jovens da comunidade, atendendo à demanda local



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



identificada por meio de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Trata-se, portanto, de uma ação de grande relevância social, pedagógica e estratégica para o desenvolvimento humano e educacional do município.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	SR	200

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável(eis) pela demanda:

Nome MARIZA PIRES

Cargo/Função SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para realização do curso pré – vestibular para atender ate 40 alunos do Município de Dorés do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 16 de junho de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais, visando à realização de curso preparatório (pré-vestibular) voltado ao atendimento de até 40 (quarenta) alunos do Município de Dores do Turvo/MG. O curso deverá contemplar as principais disciplinas exigidas nos exames de acesso ao ensino superior, como ENEM e vestibulares, com aulas presenciais, materiais didáticos e suporte pedagógico adequado, promovendo a capacitação e preparação dos estudantes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Dores do Turvo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identificou a necessidade de ofertar um curso preparatório (pré-vestibular) gratuito voltado aos estudantes do ensino médio e egressos da rede pública local, que não possuem condições de arcar com cursos particulares e desejam se preparar para exames como o ENEM e vestibulares diversos.

Essa necessidade decorre da ausência de oferta pública municipal específica para esse fim, bem como da demanda crescente por apoio educacional suplementar que possibilite aos jovens do município melhores condições de competir em igualdade nos processos seletivos para ingresso em instituições de ensino superior.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais, que disponha de metodologia adequada, experiência comprovada e corpo docente qualificado para ministrar o curso, com foco nas disciplinas exigidas nos principais exames de seleção, incluindo aulas teóricas, práticas, materiais didáticos e acompanhamento pedagógico.

A ação visa preencher uma lacuna educacional importante, contribuindo diretamente para o desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional dos jovens do município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio está diretamente relacionada ao compromisso do Município de Dorés do Turvo/MG com o desenvolvimento educacional de sua população, em especial dos jovens que desejam ingressar no ensino superior, mas enfrentam dificuldades financeiras e pedagógicas para se prepararem adequadamente para exames como o ENEM e vestibulares.

Nesse contexto, a implementação de um curso pré-vestibular gratuito configura-se como uma ação estratégica do poder público municipal, visando não apenas à promoção da educação, mas também à redução das desigualdades sociais, ao incentivo à permanência nos estudos e à valorização do capital humano local.

Trata-se de uma demanda concreta identificada pela Secretaria Municipal de Educação, que requer uma solução técnica especializada, a ser prestada por empresa ou profissional com experiência comprovada na área educacional. A contratação permitirá suprir uma carência existente na estrutura pública municipal, viabilizando a oferta de um serviço educacional de qualidade, com impacto direto na vida dos estudantes e nos indicadores sociais do município.

Portanto, a necessidade de negócio consiste em garantir, por meio da contratação pretendida, a execução de uma política pública voltada à educação complementar, que proporcione oportunidades reais de transformação social e inclusão educacional aos jovens do município.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	SR	200

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais visando à realização de curso pré-vestibular se justifica técnica e economicamente como a solução mais viável, eficiente e adequada às necessidades do Município de Dorés do Turvo/MG.

Sob o ponto de vista **técnico**, a contratação externa permite contar com uma equipe profissional com experiência comprovada na preparação de alunos para exames como o ENEM e vestibulares, metodologia de ensino consolidada, materiais didáticos atualizados e abordagem pedagógica voltada para resultados. Além disso, possibilita a oferta de um curso com cronograma definido, carga horária adequada e acompanhamento contínuo do desempenho dos alunos, o que seria inviável com recursos humanos próprios, considerando a inexistência de servidores municipais com qualificação específica para tal finalidade.

Do ponto de vista **econômico**, a contratação representa uma alternativa racional e proporcional ao investimento público, considerando o custo-benefício da medida. A formação de turmas com até 40 alunos, em um curso estruturado, proporciona escala de atendimento, eficiência no uso dos



recursos e geração de impacto social relevante, especialmente se comparada a outras formas isoladas e menos organizadas de apoio educacional.

Dessa forma, a presente solução técnica — via contratação especializada — é a que melhor atende aos critérios de economicidade, efetividade e qualidade, estando alinhada com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público.

7. RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 16 de junho de 2025

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.06.16 08:02:01
+03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 094/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2025, Registro de Preço, tipo menor preço global para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 10 de julho de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO



PROCESSO Nº 094/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Presencial nº 042/2025, segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Minuta do Edital;
- f) Orçamentos e média de preços;
- g) Demais documentos de instrução interna.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL nº 094/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso (Pregão Presencial) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.

Já no que se refere ao Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em razão de diversos fatores:

- quando houver necessidade de compras habituais;
- quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção, aquisição de peças, combustíveis etc.;
- quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- quando for viável a entrega parcelada;
- quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O sistema adotado pela Administração Pública no presente caso (Registro de Preços) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Corroborando com o exposto acima, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.”

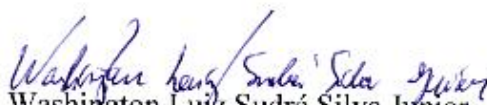
2. Conclusão

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para Preços do registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular, relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 094/2025, modalidade Pregão Presencial nº 042/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento, é o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 14 de julho de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG nº 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 094/2025

PREGÃO PRESENCIAL 042/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 13h00min (treze horas) do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Registro de preço para a contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dores do Turvo.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dores do Turvo, 14 de julho de 2025.



Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 094/2025, modalidade Pregão Presencial nº 042/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 09 de maio de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Membro Apoio

Edital nº 94/2025

Última atualização 14/07/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/07/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/07/2025 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000075/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda



Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto Municipal 003/2025. Certame será filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 166.599,35

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	5	R\$ 33.319,87

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1213

segunda-feira, 14 de julho de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo nº 093/2025 Pregão Presencial 041/2025, que será realizado dia 29/07/2025, as 07:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 14 de julho de 2025. Samuel Abraão Pires– Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo nº 094/2025 Pregão Presencial 042/2025, que será realizado dia 29/07/2025, as 13:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 14 de julho de 2025. Samuel Abraão Pires– Pregoeiro

MUNICIPIO DE DORES
DO
TURVO:181282490001
42

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.07.14 16:55:35
-03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 094/2025
Pregão Presencial 042/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dorés do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Universitário Sistema Educacional LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.882/0001-67, com sede na Praça Armando Bigonha, 330, Centro- Ubá/ mg, Cep: 36.500-024, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR
Data: 28/07/2025 14:54:24-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur

Ivan Silva Tavares Júnior
Ivan Silva Tavares Júnior



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 094/2025

Pregão Presencial 042/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Universitário Sistema Educacional LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.882/0001-67, com sede na Praça Armando Bigonha, 330, Centro- Ubá/mg, Cep: 36.500-024, representado pelo Srº Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur e pelo Srº Ivan Silva Tavares Júnior, vem pelo presente credenciar o Sr. Jorge Felipe Barbosa Mota, RG nº Mg-11.008.493, inscrito no CPF sob o nº 066.747.826-45 junto a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de ____ 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR

Data: 28/07/2025 14:54:24-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ivan Silva Tavares Junior

Ivan Silva Tavares Júnior

Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur

Bento

St

SW

M. Aires

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2813529061

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME E SOBRENOME

JORGE FELIPE BARBOSA MOTA

11 ABILITAÇÃO

10/11/2011

3 DATA LOCAL E UF DE INSCRIÇÃO

23/03/1984, JUIZ DE FORA, MG

40 DATA EMISSÃO

10/05/2024

40 VIGÊNCIA

08/05/2034

40 REC

D

46 DOC IDENTIDADE / OUT (CMRCL / UF)

MG10008493 SSP MG

48 CPF

066.747.826-43

5 N° REGISTRO

07340600001

5 CATEG

8

6 NACIONALIDADE

BRASILEIRO

7 ENDEREÇO

MARINA DAS MERCES BARBOSA



Jorge Felipe Barbosa Mota

7 ATUALIZAÇÃO DO FOTÓTIPO

2813529061

S	18	11	12
ACC			
A			
AI			
B		10/11/2034	
BI			
C			
CI			

S	10	11	12
B			
BI			
BE			
CE			
CIE			
DE			
DIE			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO TITULAR

 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5519964404

902663303296

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA053486500<014<<<<<<<<<<
8403272M3405086BRA<<<<<<<<<<6
JORGE<<FELIPE<BARBOSA<MOTA<<<<



Brdo







A



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 094/2025

Pregão Presencial 042/2025



OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dorés do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica Universitário Sistema Educacional, inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.882/0001-67 com sede na Praça Armando Bigonha, nº 330, Centro-Ubá/Mg, Cep: 36.500-024, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur, inscrito no CPF sob o nº 124.409.587-78, brasileiro, casado, sócio diretor, e pelo Sr. Ivan Silva Tavares Júnior, inscrito no CPF sob o nº 032.028.626-69, brasileiro, solteiro, sócio diretor, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Local, ____ de ____ de 2025.

Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur

Ivan Silva Tavares Junior
Ivan Silva Tavares Júnior

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR

Data: 28/07/2025 14:54:24-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Budo

SH
Luo

Mies



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
07.712.882/0001-67	28/10/2005	28/10/2005	
Endereço Completo:			
PRACA ARMANDO BIGONHA 20 30 ANDAR SLS 01 E 02 EDIF M.LIBANO - BAIRRO CENTRO CEP 36500-024 - UBA/MG			
Objeto Social:			
CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS. ENSINO DE IDIOMAS E TREINAMENTO E M DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
Capital Social:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
DEZ MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 10.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
DEZ MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
124.409.587-78	GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR	R\$ 5.000,00	SOCIO
032.028.626-69	IVAN SILVA TAVARES JUNIOR	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato	
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx	
Último Arquivamento: 29/01/2025		Número: 12432576	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 04 de Junho de 2025 22:04

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/365.711-3

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001587698 e visualize a certidão)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207421710

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2564960471

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBA
Local

16 JANEIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança HS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.005-8	MGN2564960471	23/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
871.048.656-91	FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA
124.409.587-78	GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR
032.028.626-69	IVAN SILVA TAVARES JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/8

1

**Alteração Contratual n.º 08 da Sociedade Empresária Limitada.
Universitário Sistema Educacional Ltda**



Ivan Silva Tavares Junior, Brasileiro, Solteiro, nascido em 15/12/1976, empresário natural de Juiz de Fora/MG, portador do CPF 032.028.626-69 e Carteira de Identidade n.º MG – 17.377.073 SSPMG, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, 740/1002 Bairro centro em Juiz de Fora - MG, Cep: 36.015.410 e **Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur** Brasileiro, solteiro, nascido em 04/05/1988, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, portador do CPF 124.409.587-78 e Carteira de Identidade n.º RG – 21.972.384-8 SSP/RJ, residente e domiciliado à Praça Nelson Tafuri, 134 Bairro centro em Divinésia/MG CEP: 36.546-000 e **Fabiana Rocha de Oliveira**, Brasileira, Casada nascida em 19/02/1972, empresária, natural de Astolfo Dutra/MG, portadora do CPF 871.048.656 – 91 e Carteira de Identidade n.º M – 5.332.307 SSP/MG, residente e domiciliada à Avenida Waldir Delfin de Andrade, 51 Bairro Jardim Bela Vista em Leopoldina/MG CEP : 36.703-190. Únicos sócios da empresa **Universitário Sistema Educacional Ltda**, com sede à Praça Armando Bigonha, n.º 20 - 3º andar salas 01 e 02 Edifício Monte Líbano em Ubá/MG CEP: 36.500-024 registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3120742171-0 de 28/10/2005 e alteração 01 sob o n.º 3559726 de 11/07/2006 e alteração 02 sob o n.º 4081117 de 29/01/2009 e alteração 03 sob o número 5223837 em 07/02/2014 e alteração 04 sob o n.º 5396740 de 22/10/2014 e alteração 05 sob o n.º 5498326 em 28/04/2015 e alteração 06 sob o n.º 5875161 em 23/09/2016 e alteração 07 sob o n.º 212873776 de 12/03/2021, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.712.882/0001-67, resolvem assim alterar os instrumentos anteriores:

A sócia **FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA**, cede por meio de vendas 16,7 % das quotas ao socio remanescente **Ivan Silva Tavares Júnior** pelo valor de R\$ 1.670,00 (Hum mil, seiscentos e setenta reais) e os outros 16,6% das quotas vende ao outro sócio remanescente **Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur**, pelo valor de R\$ 1.660,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta reais), que desde já declara haver recebido o valor supra citado, bem como todos os seus direitos e haveres a sociedade, nada mais tendo a reclamar, dando-lhes, plena, geral e irrevogável quitação.

A administração e gerência e o Pró-labore somente pelo sócio Ivan Silva Tavares Júnior que poderá assinar em conjunto ou isoladamente.

Á vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Ivan Silva Tavares Junior, Brasileiro, Solteiro, nascido em 15/12/1976, empresário, natural de Juiz de Fora/MG, portador do CPF 032.028.626-69 e Carteira de Identidade n.º MG – 17.377.073 SSPMG, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, 740/1002 Bairro centro em Juiz de Fora - MG, Cep: 36.015.410 e **Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur** Brasileiro, Casado, nascido em 04/05/1988, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, portador do CPF 124.409.587-78 e Carteira de Identidade n.º RG – 21.972.384-8 SSP/RJ, residente e domiciliado à Praça Nelson Tafuri, 134 Bairro centro em Divinésia/MG CEP: 36.546-000 Vista em Leopoldina/MG CEP : 36.703-190

1ª Cláusula – A sociedade gira sob o nome empresarial de **UNIVERSITÁRIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA** e tem sede Praça Armando Bigonha, n.º 20 - 3º andar salas 01 e 02 Edifício Monte Líbano em Ubá/MG CEP: 36.500-024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o n.º 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

**Alteração Contratual n.º 08 da Sociedade Empresária Limitada.
Universitário Sistema Educacional Ltda**

2ª Cláusula - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor unitário de R\$1,00 (Um real) , integralizadas anteriormente em moeda corrente do país, pelos sócios:

Ivan Silva Tavares Júnior	50%	5000	quotas no valor de R\$ 5.000,00
Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur	50 %	5000	quotas no valor de R\$ 5.000,00
Total	100 %		R\$10.000,00

(art. 997, III, CC/2002 (art. 1055, CC/2002).

3ª Cláusula - O objeto social é Cursos preparatórios para concursos (Pré - Vestibular).Ensino de Idiomas e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

4ª cláusula - A sociedade iniciou suas atividades em 28/10/2005 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª Cláusula - A administração da sociedade cabe a **Ivan Silva Tavares Júnior**, que assina em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Cláusula - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

9ª Cláusula - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª Cláusula - O sócio Ivan Silva Tavares Júnior, tem direito a uma remuneração que pode consistir em remuneração fixa ou variável, mensal ou anual.

11ª Cláusula - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/8

**Alteração Contratual n.º 08 da Sociedade Empresária Limitada.
Universitário Sistema Educacional Ltda**

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

12ª Cláusula – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª Cláusula - Fica eleito o foro de Ubá/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, nos termos do presente instrumento elaborado em via única, assinam digitalmente o presente ato.

Ubá - MG , 14 de janeiro de 2025.

Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur

Ivan Silva Tavares Junior

Fabiana Rocha de Oliveira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança HS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

M. Nassur

B. Rocha

I. Tavares

M. Bomfim

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.005-8	MGN2564960471	23/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
871.048.656-91	FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA
124.409.587-78	GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR
032.028.626-69	IVAN SILVA TAVARES JUNIOR



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, de NIRE 3120742171-0 e protocolado sob o número 25/053.005-8 em 29/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12432576, em 29/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
124.409.587-78	GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR
032.028.626-69	IVAN SILVA TAVARES JUNIOR
871.048.656-91	FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
124.409.587-78	GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR
032.028.626-69	IVAN SILVA TAVARES JUNIOR
871.048.656-91	FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 29/01/2025, às 22:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/053.005-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely

Bomfim

STP

Luiz

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



PROPOSTA CURSO UNIVERSITÁRIO UBÁ
PROCESSO 094/2025
PREGÃO 042/2025
JULHO 2025

1. DO OBJETO

O objeto da proposta é a prestação de serviço e disponibilização dos materiais visando o atendimento ao pregão 042/2025 para formação de uma turma de 40 alunos para preparação para prova do ENEM, PISM III e outros vestibulares públicos e privados, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

2. DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	Universitário Sistema Educacional Ltda
CNPJ	07.712.882/0001-67
Endereço	Praça Armando Bigonha, nº 20 - 3º andar salas 01 e 02. Ubá/MG CEP: 36.500-024
Telefone de contato	(32) 988896888
Email de contato	Jorge.felipe@colegioapogeu.com.br

**3. ESCOPO DETALHADO DA PROPOSTA****3.1 OBJETIVO DA PROPOSTA**

A proposta visa oferecer aos estudantes do município, prioritariamente oriundos da rede pública de ensino ou em situação de vulnerabilidade social, preparação de qualidade para processos seletivos como:

- ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio);
- PISM (Programa de Ingresso Seletivo Misto - UFJF);
- PROUNI (Programa Universidade para Todos);
- Vestibulares diversos;
- Concursos públicos de nível médio e técnico.

Com foco bem definido na preparação para o ENEM e para o PISM 3, da Universidade Federal da UFJF.

3.2 PÚBLICO ALVO

O público alvo da proposta são:

- Estudantes do 3º ano do Ensino Médio da rede pública;
- Egressos do Ensino Médio que residam no município;
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social com interesse em ingresso no ensino superior ou concursos.

3.3 METODOLOGIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A metodologia será centrada em aulas expositivas, com apresentação da teoria fundamental das disciplinas previstas no conteúdo programático do ensino médio, com resolução de exercícios diversos e aplicação de simulados.

Constam da proposta os seguintes conteúdos programáticos:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Literatura, Redação.
- Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Química e Física.
- Matemáticas e suas Tecnologias: Matemática básica e avançada.
- Preparação específica para o ENEM e PISM: Estratégias de prova, simulados temáticos e redação com correção individualizada.



A metodologia será realizada em 25 aulas semanais, de 50 minutos cada, realizadas à noite e com a seguinte distribuição de aulas:

- 1 aula de língua portuguesa;
- 1 aula de literatura;
- 2 aulas de redação;
- 2 aulas de geografia;
- 2 aulas de história;
- 1 aula de filosofia/sociologia;
- 4 aulas de física;
- 4 aulas de biologia;
- 4 aulas de química;
- 4 aulas de matemática.

As aulas serão ministradas no município de Doris do Turvo, em local disponibilizado pela secretaria de educação do município.

Além das aulas distribuídas conforme exposto acima, fazem parte da proposta os seguintes itens:

- Material didático impresso e digital para até 40 alunos;
- Plataforma educacional;
- 2 simulados no modelo ENEM com aplicação.

A prestação de serviço será realizada de agosto a dezembro, com acompanhamento dos alunos até a data de realização do PISM, prevista para dezembro de 2025.

Toda a gestão educacional das entregas, atendimento aos alunos e gerenciamento da equipe de professores, assim como a gestão dos materiais didáticos serão realizadas pela administração do Universitário, através de coordenação especializada.

4. RESUMO DOS ITENS DA PROPOSTA

Item	Descrição	Quantidade
01	Aulas expositivas e resolução de exercícios	25 aulas semanais
02	Material didático entregue em volumes para desenvolvimento de estudo dos alunos	40 unidades
03	Plataforma de estudos contendo conteúdos adicionais ao material e exercícios preparatórios	40 acessos
04	Simulados modelos ENEM em característica e quantidades de questões	2
05	Gestor Educacional especializado em cursos pré vestibulares	1

**5. PROPOSTA COMERCIAL**

Para realização da prestação de serviços e entregas dos materiais descritos nos itens 3 e 4, segue detalhamento da proposta comercial.

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio Unitário	Valor Total
001	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	200	R\$826,20	R\$165.239,10

VALOR DA PROPOSTA: R\$165.239,10 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com o cronograma abaixo, sempre 30 dias úteis após a prestação de serviço.

Mês de pagamento	SR (Qtd.)	Valor	Mês de pagamento	SR (Qtd.)	Valor
AGOSTO	70	R\$57.833,69	NOVEMBRO	33	R\$27.264,45
SETEMBRO	33	R\$27.264,45	DEZEMBRO	31	R\$25.612,06
OUTUBRO	33	R\$27.264,45			

VALIDADE DA PROPOSTA: 01/10/2025

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local e data: Dores do Turvo, 28/07/2025

Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR
Data: 28/07/2025 17:11:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207421710

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2564960471

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

16 JANEIRO 2025
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☒ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.005-8	MGN2564960471	23/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
871.048.656-91	FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA
124.409.587-78	GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR
032.028.626-69	IVAN SILVA TAVARES JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/8

1

**Alteração Contratual n.º 08 da Sociedade Empresária Limitada.
Universitário Sistema Educacional Ltda**

Ivan Silva Tavares Junior, Brasileiro, Solteiro, nascido em 15/12/1976, empresário, natural de Juiz de Fora/MG, portador do CPF 032.028.626-69 e Carteira de Identidade nº MG – 17.377.073 SSPMG, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, 740/1002 Bairro centro em Juiz de Fora - MG, Cep: 36.015.410 e **Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur** Brasileiro, solteiro, nascido em 04/05/1988, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, portador do CPF 124.409.587-78 e Carteira de Identidade nº RG – 21.972.384-8 SSP/RJ, residente e domiciliado à Praça Nelson Tafuri, 134 Bairro centro em Divinésia/MG CEP: 36.546-000 e **Fabiana Rocha de Oliveira**, Brasileira, Casada nascida em 19/02/1972, empresária, natural de Astolfo Dutra/MG, portadora do CPF 871.048.656 – 91 e Carteira de Identidade nº M – 5.332.307 SSP/MG, residente e domiciliada à Avenida Waldir Delfin de Andrade, 51 Bairro Jardim Bela Vista em Leopoldina/MG CEP : 36.703-190. Únicos sócios da empresa **Universitário Sistema Educacional Ltda**, com sede à Praça Armando Bigonha, nº 20 - 3º andar salas 01 e 02 Edifício Monte Líbano em Ubá/MG CEP: 36.500-024, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3120742171-0 de 28/10/2005 e alteração 01 sob o nº 3559726 de 11/07/2006 e alteração 02 sob o nº 4081117 de 29/01/2009 e alteração 03 sob o número 5223837 em 07/02/2014 e alteração 04 sob o nº 5396740 de 22/10/2014 e alteração 05 sob o nº 5498326 em 28/04/2015 e alteração 06 sob o nº 5875161 em 23/09/2016 e alteração 07 sob o nº 212873776 de 12/03/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.882/0001-67, resolvem assim alterar os instrumentos anteriores:



A sócia **FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA**, cede por meio de vendas 16,7 % das quotas ao sócio remanescente **Ivan Silva Tavares Júnior** pelo valor de R\$ 1.670,00 (Hum mil, seiscentos e setenta reais) e os outros 16,6% das quotas vende ao outro sócio remanescente **Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur**, pelo valor de R\$ 1.660,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta reais), que desde já declara haver recebido o valor supra citado, bem como todos os seus direitos e haveres a sociedade, nada mais tendo a reclamar, dando-lhes, plena, geral e irrevogável quitação.

A administração e gerência e o Pró-labore somente pelo sócio Ivan Silva Tavares Júnior que poderá assinar em conjunto ou isoladamente.

Á vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Ivan Silva Tavares Junior, Brasileiro, Solteiro, nascido em 15/12/1976, empresário, natural de Juiz de Fora/MG, portador do CPF 032.028.626-69 e Carteira de Identidade nº MG – 17.377.073 SSPMG, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, 740/1002 Bairro centro em Juiz de Fora - MG, Cep: 36.015.410 e **Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur** Brasileiro, Casado, nascido em 04/05/1988, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, portador do CPF 124.409.587-78 e Carteira de Identidade nº RG – 21.972.384-8 SSP/RJ, residente e domiciliado à Praça Nelson Tafuri, 134 Bairro centro em Divinésia/MG CEP: 36.546-000 Vista em Leopoldina/MG CEP : 36.703-190

1ª Cláusula – A sociedade gira sob o nome empresarial de **UNIVERSITÁRIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA** e tem sede Praça Armando Bigonha, nº 20 - 3º andar salas 01 e 02 Edifício Monte Líbano em Ubá/MG CEP: 36.500-024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/8

**Alteração Contratual n.º 08 da Sociedade Empresária Limitada.
Universitário Sistema Educacional Ltda**

2ª Cláusula - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor unitário de R\$1,00 (Um real) , integralizadas anteriormente em moeda corrente do país, pelos sócios:

Ivan Silva Tavares Júnior	50%	5000	quotas no valor de R\$ 5.000,00
Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur	50 %	5000	quotas no valor de R\$ 5.000,00
Total	100%		R\$10.000,00

(art. 997, III, CC/2002 (art. 1055, CC/2002)).



3ª Cláusula - O objeto social é Cursos preparatórios para concursos (Pré - Vestibular). Ensino de Idiomas e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

4ª cláusula - A sociedade iniciou suas atividades em 28/10/2005 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª Cláusula - A administração da sociedade cabe a **Ivan Silva Tavares Júnior**, que assina em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Cláusula - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

9ª Cláusula - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª Cláusula - O sócio Ivan Silva Tavares Júnior, tem direito a uma remuneração que pode consistir em remuneração fixa ou variável, mensal ou anual.

11ª Cláusula - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Handwritten signatures: "M. Silva" and "Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur"

Handwritten signatures: "J. Silva" and "Marinely de Paula Bomfim"



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32EDDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature of Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

**Alteração Contratual n.º 08 da Sociedade Empresária Limitada.
Universitário Sistema Educacional Ltda**



Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

12ª Cláusula – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª Cláusula - Fica eleito o foro de Ubá/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, nos termos do presente instrumento elaborado em via única, assinam digitalmente o presente ato.

Ubá - MG , 14 de janeiro de 2025.

Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur

Ivan Silva Tavares Junior

Fabiana Rocha de Oliveira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.005-8	MGN2564960471	23/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
871.048.656-91	FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA
124.409.587-78	GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR
032.028.626-69	IVAN SILVA TAVARES JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

M. Reis

Bento

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
Secretária-Geral

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, de NIRE 3120742171-0 e protocolado sob o número 25/053.005-8 em 29/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12432576, em 29/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
124.409.587-78	GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR
032.028.626-69	IVAN SILVA TAVARES JUNIOR
871.048.656-91	FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
124.409.587-78	GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR
032.028.626-69	IVAN SILVA TAVARES JUNIOR
871.048.656-91	FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 29/01/2025, às 22:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/053.005-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:



Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

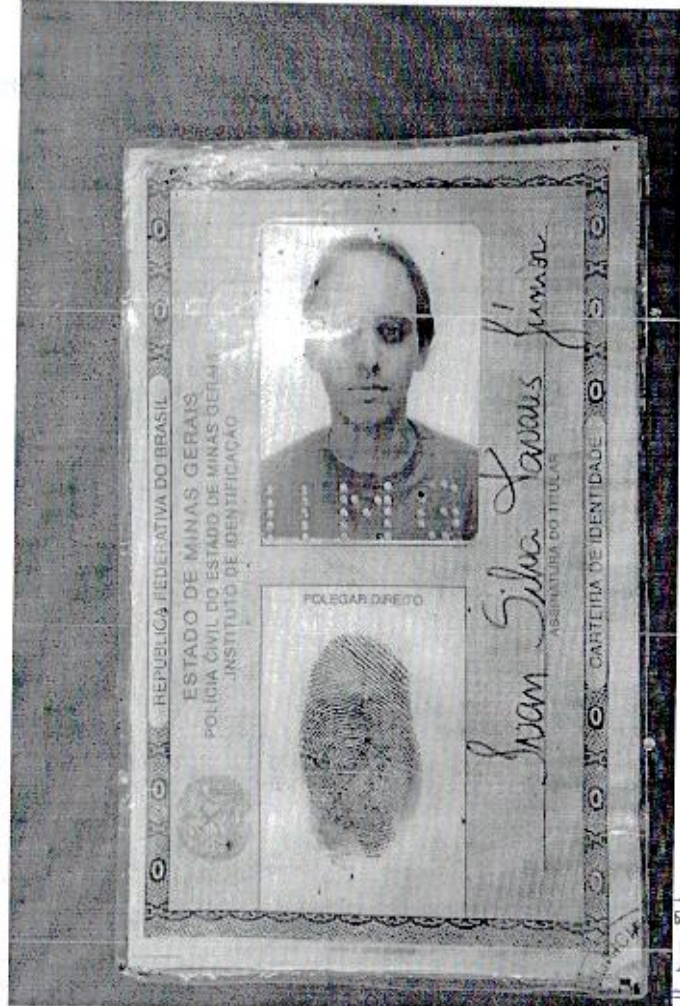
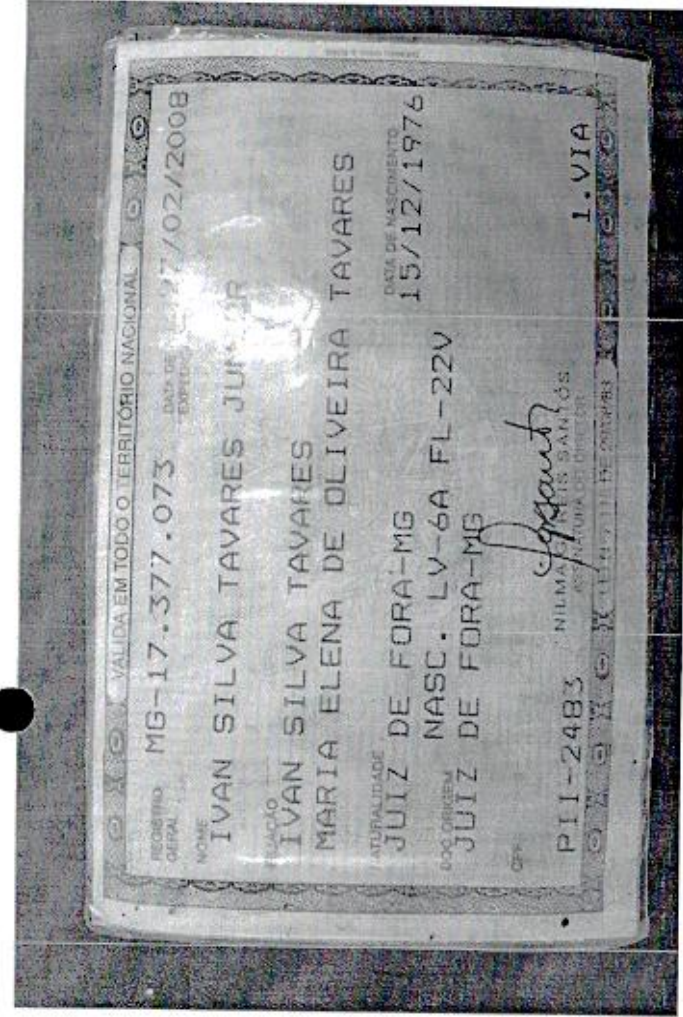
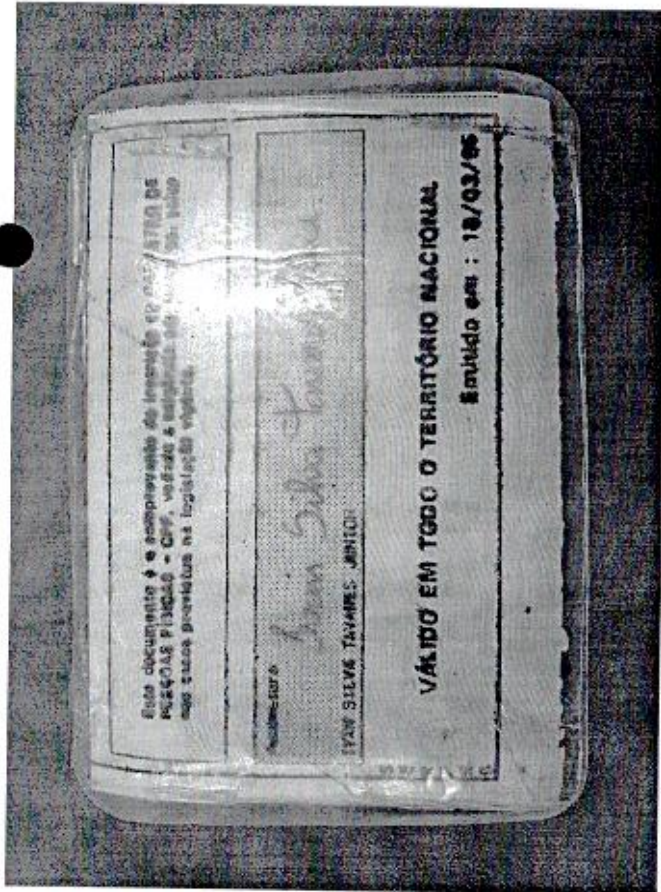
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2276173828

MG

NOME
GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
219723648 SSP RJ

CPF
124.409.587-76

DATA NASCIMENTO
04/05/1988

FILIAÇÃO
ELMO DE NASSUR

ERICA ROSENDO IBRAHIM NASSU
R

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
03877792687

VALIDADE
07/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
04/07/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
13/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19785406681
MG603539661

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.712.882/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/10/2005

NOME EMPRESARIAL

UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.93-7-00 - Ensino de idiomas

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

PC ARMANDO BIGONHA

NÚMERO
20

COMPLEMENTO

SALA: 01 E 02; EDIF: MONTE LIBANO;
ANDAR: 03;

CEP

36.500-001

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

UBA

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FISCAL@CONTABILIDADECONTACT.COM.BR

TELEFONE

(32) 3531-3677

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2025 às 17:21:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas em azul.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ: **07.712.882/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:46:54 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **5EB8.E586.3B6C.41E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/10/2025

NOME: UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ/CPF: 07.712.882/0001-67

LOGRADOURO: PRACA ARMANDO BIGONHA

NÚMERO: 330

COMPLEMENTO: SL 01,AN 03,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36500024

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000895120656



Assinaturas manuais em azul:

- Assinatura 1 (inferior esquerda)
- Assinatura 2 (inferior centro-esquerda)
- Assinatura 3 (inferior centro)
- Assinatura 4 (inferior centro-direita)
- Assinatura 5 (inferior direita)
- Assinatura 6 (superior direita)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA

Nome / Razão Social: UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA

CPF / CNPJ: 07.712.882/0001-67

Código do Contribuinte: UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIO

Endereço: ARMANDO BIGONHA

20 SL 01 E 02. 3º ANDAR

Bairro: CENTRO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou

fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 15/07/2025

Início da validade: 15/07/2025

Válida até dia: 15/08/2025

Código de controle da certidão: 385671961548193

Número: 2025 /11660

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.

Endereço: <https://uba.govbr.cloud:10443/cidadao>

M. Rios

B. Rios

D.

St

Due

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.712.882/0001-67
Razão Social: UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA
Endereço: PC A RMANDO BIGONHA 20 SALA 01 E 02 / CENTRO / UBA / MG / 36500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2025 a 06/08/2025

Certificação Número: 2025070805571347755273

Informação obtida em 15/07/2025 13:59:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.712.882/0001-67

Certidão nº: 26278521/2025

Expedição: 13/05/2025, às 07:54:30

Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.712.882/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 07.712.882/0001-67

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Maio de 2025 às 09:00

UBÁ, 13 de Maio de 2025 às 09:00

Código de Autenticação: 2505-1309-0010-0976-1350

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



MUNICÍPIO DE UBÁ -
18.128.207/0001-01
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO: 2025



IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Número 4/2025 Emissão: 05/06/2025 Vencimento: 31/12/2025
Controle: A27002-053036-802501-060001-054A

O(A) de UBA, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, **CONCEDER** Licença, conforme abaixo descrito:

Licença Sanitária: Não se Aplica Licença Habite-se: Não se Aplica
Licença Ambiental: Não se Aplica Corpo de Bombeiros: Não se Aplica

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 3382 Nome: UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA
Insc. Municipal: 3382 CNPJ/CPF: 07712882000167 IE/RG:
Endereço PRAÇA ARMANDO BIGONHA - 20 SALA 01 CEP: 36.500-024
Bairro: CENTRO Cidade:
Nome Fantasia : UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

8593-7/00 - Ensino de idiomas

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

UBA, 05 de Junho de 2025

Código Controle: A27002-053036-802501-060001-054A

Utilize o QR code abaixo para consultar o documento na internet.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 094/2025

Pregão Presencial 042/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dorés do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Universitário Sistema Educacional LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.882/0001-67, com sede na Praça Armando Bigonha, 330, Centro- Ubá/mg, Cep: 36.500-024, **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de ____ de 2025

Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur

Ivan Silva Tavares Júnior



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR
Data: 28/07/2025 14:54:24 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2025 13:41:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ: **07.712.882/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 094/2025.



PROCESSO Nº 094/2025
PREGÃO PRESENCIAL 042/2025
MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

ESCOPO

No dia vinte e nove de julho de 2025 às 13:10 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 094/2025, pregão presencial nº 042/2025 cujo objetivo do certame é o Registro de preço contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para a realização do curso pré-vestibular Municipal de Dores do Turvo.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Lucas Ferreira Teixeira, Edmar Antônio Venâncio e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA ME CNPJ Nº 07.712.882/0001-67 representado pelo Sr.º Jorge Felipe Barbosa Mota CPF nº 066.747.826-45;

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item	UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA ME
01	R\$ 826,20

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Item 01. Media Edital: R\$ 832,99

UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA ME
R\$ 826,20
805,00 CLASSIFICADO

HABILITAÇÃO

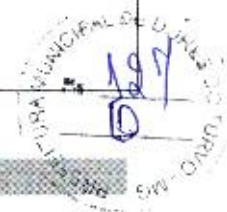
Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances onde foi constatado:

Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA ME apresentou Alvará de funcionamento como **Capacidade técnica**-Certificado, autorização ou registro da empresa no conselho ou órgão de classe para funcionamento conforme solicitado no edital o que foi aprovado pela Secretaria de Educação.

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 094/2025.



MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Diante o exposto acima, encaminhamos o presente para a Assessoria para o devido parecer jurídico.

Justificamos que o certame estava agendado para as 13:00 horas todavia, devido a problemas nas câmeras, o certame deu início as 13:10 horas.

Participou da abertura a Senhora Mariza Pires Secretária de Educação da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

Atestamos que conforme lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

<https://youtube.com/live/o8XYmnDv2YA?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 13:40 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.
XXXXXXXXXX XXX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Lucas Ferreira Teixeira - MEMBRO

Edmar Antônio Venâncio - MEMBRO

Mariza Pires – Secretária de Educação

UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA ME Jorge Felipe Barbosa Mota



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PROCESSO Nº 094/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025

TIPO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma presencial, pelo critério de menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

Não houve apresentação de impugnações ao instrumento convocatório, bem como nenhum pedido de esclarecimento apresentado diante da Administração.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 29/07/2025.

O termo de julgamento expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 29/07/2025, às 13h10, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração, em campo próprio do sistema, quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital, não havendo propostas desclassificadas por desconformidades nesta etapa.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Não houve manifestação de interpor recursos.

O objeto licitado foi adjudicado à empresa vencedora, verificando-se o seguinte preço:

ITEM 1

VALOR TOTAL: R\$ 805,00

VENCEDOR: UNIVERSITÁRIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA ME.



Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Procurador Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de eventuais questionamentos e ampla participação no certame.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público.

Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dores do Turvo/MG;
- b) Foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a sessão ocorreu em 29/07/2025, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pela empresa, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, em que pese a estrita observância de todos os princípios já elencados na presente peça, é necessário se atentar ainda ao princípio da vinculação ao instrumento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



convocatório, uma vez que a disputa e toda documentação necessária para satisfazer de forma plena a conclusão do certame, deve ser cumprida de forma criteriosa.

Pelo que se extrai da ata da referenciada sessão, o licitante UNIVERSITÁRIO SISTEMA EDUCACIONAL figurou de forma singular o certame, ou seja, sem concorrentes.

Ao analisar a documentação acostada aos autos do processo administrativo, é possível perceber que grande parte da documentação solicitada no instrumento convocatório foi apresentada. Porém, na etapa de habilitação, a licitante não apresentou documento que seja capaz de satisfazer a imposição do tópico 9.1 "a", do edital, a qual é "certificado, autorização ou registro da empresa no conselho ou órgão de classe para funcionamento."

A licitante, ainda presente na sessão, quando solicitado o documento mencionado, apresentou documentação divergente, que foi o documento "Alvará de Funcionamento". Esse, foi averiguado pela Secretária de Educação e aceito na sessão.

Entretanto, o entendimento tecido aqui é no sentido contrário, visto que o documento não tem investidura para suprir a ausência do que o edital requereu, tratando-se claramente de documentação incompatível com a solicitada.

III - CONCLUSÃO

Feitas tais ponderações, concluo que o procedimento não detém aptidão para ser homologado, devendo-se proceder com a desclassificação da licitante e, consequentemente declarado fracassado o certame

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 13 de agosto de 2025.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG nº 213.207
Assessor Jurídico